

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

6 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2005559890

BASTOS, MOREIRA & BRITO — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7681-DX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/NIPC 505050587; data: 30062005; pasta: 01507/000628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

6 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2008702936

BBKING WORLDWIDE — CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, L.^{DA} [anteriormente denominada PARRACHOS (IRMÃOS), L.^{DA}]

Anúncio n.º 7681-DZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 19 885; identificação de pessoa colectiva n.º 500211892; inscrições n.ºs 6 e 8; números e data das apresentações: 15 e 17/20041028.

Certifico que, por escritura de 22 de Agosto de 2004, exarada a fl. 53 do livro n.º 302-F do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, rectificada por escritura de 29 de Abril de 2003, a fl. 62 do livro n.º 310-R do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, foi redenominado e reforçado o capital da sociedade com 1321,16 euros em dinheiro, pelo que passou para 10 100 euros, mais certifica que, pela mesma escritura, foram modificados os artigos 1.º, 3.º, 4.º e 6.º do pacto social e introduzidos os artigos 12.º, 13.º e 14.º, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Bbking Worldwide — Construção e Imobiliária, L.^{da}, e tem a sua sede na Praceta de Baraona Fernandes, lote B-7A, rés-do-chão, 502, freguesia e concelho de Loures.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como criar filiais, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação, quer em Portugal quer no estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto a compra, a venda e a revenda de imóveis adquiridos para esse fim, a administração dos imóveis de que venha a ser proprietária e os de terceiros, a promoção imobiliária e a construção civil, bem como empreitadas, execução de obras públicas ou privadas, a importação, a exportação e o comércio de materiais para a construção civil e artigos para decoração, por grosso e a retalho e serração de madeiras.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 100 euros e corresponde à soma de três quotas, uma do valor nominal de 100 euros, pertencente ao sócio Paulo Coutinho Belo, uma do valor nominal de 7000 euros, pertencente à sócia Belconstroi — Construções, L.^{da}, e outra do valor nominal de 3000 euros, pertencente à sócia Brigitte Celeste King Belo.

6.º

1 — A gerência da sociedade incumbe aos sócios, Brigitte Celeste King Belo e Paulo Coutinho Belo, já designados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se, em juízo e fora dele, activa e passivamente, com a assinatura de um gerente.

3 — A gerência pode constituir mandatários da sociedade para fins específicos, nos termos da lei.

12.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto e penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente.

2 — A contrapartida da amortização será igual ao valor atribuído à quota, no último balanço aprovado, elaborado nos termos dos artigos 105.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, e 1021.º do Código Civil.

13.º

A sociedade fica autorizada a participar em sociedades com objecto diferente do seu, seja qual for o seu tipo, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

14.º

Todos os sócios poderão exercer actividade igual à da presente sociedade por si ou através de outrem.

Está conforme o original.

O texto actualizado do contrato está arquivado na pasta respectiva.

29 de Outubro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis de Andrade Cardoso Gonçalves*.

2007563878

BELLEVILLE — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7681-EA/2007

Sede: Avenida de António Macedo, 6, loja 13, 1.º, 4700-413 Braga (Sé)

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula: 504012231; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/051018; pasta: 5685.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração do contrato quanto ao artigo 2.º, que fica com o seguinte redacção:

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na mediação imobiliária e administração de imóveis por conta de outrem.

O texto completo, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

7 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*.

2010271025

BENFICOZI — COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7681-EB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa. Matrícula n.º 12 777/040909; identificação de pessoa colectiva n.º 507066332; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/040909.

Certifico que Paulo Alexandre de Almeida de Jesus Santos, casado com Sandra Cristina Felgueiras Dias Santos na comunhão de adquiridos, Rua dos Diamantes, lote 90, 3.º, F, Urbanização de São Domingos de Rana, São Domingos de Rana, Cascais, e Fernando Pereira da Costa, casado com Ana Luisa de Almeida de Jesus Santos da Costa na comunhão de adquiridos, Rua do Professor Egas Moniz, lote 6, 4.º, esquerdo, Vialonga, Vila Franca de Xira, constituem uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma BENFICOZI — Comércio de Materiais de Construção Civil, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Rua de Issan Sartawi, lote 3, 4.º, esquerdo, freguesia de Benfica.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de materiais de construção civil.

Artigo 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

1 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

2 — A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

O texto completo e actualizado do contrato de sociedade encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Julho de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Ferreira Carvalho*.

2010487699

BENTO DA SILVA CONCEIÇÃO & FILHOS, L.ª

Anúncio n.º 7681-EC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 498/19810925; identificação de pessoa colectiva n.º 501201785; data do depósito: 20050628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

19 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2012481965

BERNARDO & FILOMENA, L.ª

Anúncio n.º 7681-ED/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 293/20021002; identificação de pessoa colectiva n.º 506282155; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/20021002.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta firma Bernardo & Filomena, L.ª, vai ter a sua sede na Rua de Francisco Rodrigues Lobo, 4-A, em Lisboa, freguesia de Campolide.

§ único. Por deliberação da gerência, a sociedade pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e criar sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação social, em qualquer lugar do território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste na fabricação e comércio de pastelaria e salgados.

§ único. A sociedade pode participar em sociedades de responsabilidade limitada ou de responsabilidade ilimitada, mesmo que o objecto seja diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico.

3.º

1 — O capital social é de 10 000 euros, integralmente realizado em dinheiro e dividido em duas quotas iguais de 5000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao valor global de 50 000 euros, por deliberação em assembleia geral, em unanimidade de votos de sócios representando todo o capital social, e os mesmos poderão fazer suprimentos de que a sociedade carecer.

4.º

A divisão e a subsequente cessão de quotas, total ou parcial, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando a sociedade, em primeiro lugar, e os restantes sócios, em segundo, do direito de preferência na aquisição da quota.

5.º

1 — A gerência da sociedade e sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, podendo não ser remuneradas, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, serão exercidas por ambos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente ou com a assinatura de um procurador da sociedade com poderes especiais.

3 — É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente, em fianças, penhores e letras.

6.º

A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares nos casos de as mesmas serem objecto de arrolamento, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial ou serem arrematadas, adjudicadas ou vendidas em consequência de um processo judicial.

§ 1.º As quotas poderão ainda ser amortizadas sem o consentimento dos respectivos titulares, quando forem dadas em garantia de alguma obrigação sem o prévio e expresso consentimento da sociedade, bem como se os respectivos titulares forem julgados falidos ou insolventes.

§ 2.º O valor atribuído às quotas amortizadas será o que resultar do último balanço aprovado e o respectivo preço será pago na sede da sociedade até três prestações semestrais, a primeira das quais se vencerá no 30.º dia a contar da data da deliberação de amortização.

7.º

As quotas amortizadas deverão figurar, como tal, no balanço, podendo a sociedade deliberar que, em sua vez, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

8.º

Qualquer sócio poderá fazer-se representar por estranho nas deliberações sociais.

9.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a percentagem obrigatória para a reserva legal, será dado o destino que os sócios deliberarem.

Sócios:

1 — José Manuel Roque Bernardo, casado com Ana Filomena de Jesus Alves Bernardo na comunhão de adquiridos, com residência na Rua do Professor Sousa da Câmara, 204, 3.º, direito, Lisboa.